



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2003**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, às nove horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Travessa D. Pedro I, 746 - Umarizal, Belém/PA, o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo José Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado da diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral, Anna Thereza Nogueira Franco, das assessoras Sueli Teresinha Scherer, Valéria Christina Fuxreiter Valente e Renata Andressa de Almeida Bauer Rodrigues da Cunha e da secretária Maria de Fátima Gonçalves Ferraz Palhares, para efetivar a Correição Geral Ordinária, divulgada no Edital publicado na página nove do Diário Oficial do Estado do Pará, que circulou em quatorze de janeiro de dois mil e três, na página onze do Diário Oficial do Estado do Amapá, que circulou em vinte de janeiro de dois mil e três, e, ainda, na página trezentos e oitenta e três do Diário da Justiça, Seção I, que circulou em dez de dezembro de dois mil e dois, da qual também foram notificados, por ofício, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Sr. Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; os Exmos. Srs. Juízes integrantes da 8ª Região da Justiça do Trabalho; o Exmo. Sr. Guilherme Mastrichi Basso, DD. Procurador-Geral do Trabalho; a Exma. Sra. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante, DD. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho; os Exmos. Srs. Presidente da AMATRA VIII, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará. Cumpridas as disposições regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral abriu, imediatamente, os trabalhos da Correição Ordinária. **ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região compõe-se de 23 (vinte e três) Juízes. Atualmente, o Tribunal Pleno está funcionando com 21 (vinte e um) Juízes: Dr. Georgenor de Sousa Franco Filho (Presidente), Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima (Vice-Presidente), Dr. José Edílson Eliziário Bentes (Corregedor), Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira, Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Dra. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar (convocada pelo TST), Dr. José Maria Quadros de Alencar, Dra. Francisca Oliveira Formigosa, Dr. Walmir Oliveira da Costa, Dra. Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Dra. Elizabeth Fátima Martins Newman, Dra. Odete de Almeida Alves, Dra. Maria Luíza Nobre de Brito, Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Dra. Pastora do Socorro Teixeira Leal, Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos, Dra. Alda Maria de Pinho Couto, Dra. Graziela Leite Colares, Dr. Gabriel Napoleão Velloso Filho e Dr. Marcus Augusto Losada Maia, tendo sido convocados pelo Tribunal a Dra. Maria Valquíria Norat Coelho (Titular da 6ª Vara do Trabalho de Belém-PA para compor o quórum da 1ª Turma deste Tribunal, no período de 7 de janeiro a 7 de março de 2003, em razão das férias do exercício 2003 da Exma. Sra. Dra. Maria Joaquina Siqueira Rebelo), o Dr. Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior (Titular da 4ª Vara do Trabalho de Belém-PA para compor o quórum da 3ª Turma deste Tribunal, no período de 7 de janeiro a 17 de julho de 2003, em razão da licença

maternidade e férias do exercício 2003 da Exma. Sra. Dra. Graziela Leite Colares); o Dr. Lúcio Vicente Castiglioni (Titular da 8ª Vara do Trabalho de Belém-PA para compor o quórum da 3ª Turma deste Tribunal, no período de 7 de janeiro a 7 de março de 2003, em razão das férias do exercício 2003 do Exmo. Sr. Dr. Walmir Oliveira da Costa); o Dr. Walter Roberto Paro (Titular da 9ª Vara do Trabalho de Belém-PA para compor o quórum da 3ª Turma deste Tribunal, no período de 7 de janeiro a 30 de junho de 2003, em razão das férias do exercício 2003, e a convocação para o Tribunal Superior do Trabalho da Exma. Sra. Dra. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, no período de 3 de fevereiro a 30 de junho de 2003), a Dra. Vanja Costa de Mendonça (Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém-PA para compor o quórum da 1ª Turma deste Tribunal, a partir de 23 de outubro de 2002, atuando em vaga do Quinto Constitucional, destinada a membro do Ministério Público do Trabalho - Processo TRT n.º 3440/1994, em trâmite no Ministério da Justiça) e o Dr. Luís José de Jesus Ribeiro (Titular da 11ª Vara do Trabalho de Belém-PA para compor o quórum da 1ª Turma deste Tribunal, a partir de 23 de outubro de 2002 até ulterior deliberação, atuando em vaga decorrente do término do mandato classista do Sr. Raimundo de Souza Machado e agora destinada ao Quinto Constitucional). O Tribunal Regional, em sessão de 13 de junho de 2002, adiou a apreciação do preenchimento desta vaga pelo critério de alternância OAB/Ministério Público do Trabalho. São órgãos do Tribunal Regional da 8ª Região: Tribunal Pleno, composto pela totalidade dos Juízes efetivos; uma Seção Especializada, composta por 14 (quatorze) Juízes; 4 (quatro) Turmas, cada uma composta por 5 (cinco) Juízes; Presidência; Corregedoria Regional e Conselho da Ordem do Mérito *Jus et Labor*. O Tribunal informou que todos os Juízes do Tribunal têm residência e domicílio na cidade de Belém, Estado do Pará. **SINGULARIDADE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO:** A dificuldade de acesso às Varas do Trabalho do interior da oitava região encarece os gastos com diárias, passagens e veículos de que se necessita para fazer funcionar a máquina judiciária. **INSTITUIÇÕES INTERNAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. 1. ESCOLA DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - EMATRA VIII:** instituída pela Resolução n.º 68/2001, objetiva, principalmente, promover e realizar cursos destinados à preparação, formação, aperfeiçoamento e qualificação dos Magistrados do Trabalho. A Escola da Magistratura, com autorização da Seção Especializada do Tribunal, pode celebrar convênios e acordos e promover intercâmbio com instituições congêneres; **2. ZONEAMENTO DE JUÍZES SUBSTITUTOS:** o Regional, mediante o art. 656, § 1º, da CLT e a Resolução Administrativa n.º 123/97, alterada em parte pela Resolução n.º 182/2000, instituiu o sistema de zoneamento para lotação dos Juízes Substitutos, dividindo a área territorial da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 6 (seis) sub-regiões com sedes nas seguintes localidades: Belém (1ª Sub-região), Abaetetuba (2ª Sub-região); Macapá (3ª Sub-região), Marabá (4ª Sub-região), Santarém (5ª Sub-região) e Tucuruí (6ª Sub-região). O sistema de zoneamento consiste na divisão estratégica da área geográfica da Justiça do Trabalho da 8ª Região, compreendendo a jurisdição de uma ou mais Varas do Trabalho, baseada no movimento judiciário, que tem por fim garantir o ordenamento necessário à prestação da tutela jurisdicional. Cabe à Secretaria de Recursos Humanos, por intermédio de parecer fundamentado, pedir a suspensão do zoneamento, e o Juiz Substituto só fará jus ao pagamento de passagens e diárias para deslocamento dentro da sub-região em que estiver lotado, salvo casos excepcionais, como eventual falta ou impedimento do Juiz Titular e do Substituto em uma sub-região na qual for necessária a designação de Juiz Substituto pertencente a outra sub-região; **3. ACOMPANHAMENTO DE JUÍZES VITALICIANDOS:** durante os dois primeiros anos de efetivo exercício no cargo, o Magistrado tem o seu desempenho acompanhado pela Corregedoria Regional, mediante controle da Secretaria da Corregedoria, que elabora, trimestralmente, o quadro de produção de cada Juiz com a discriminação de sua atuação. O Serviço de Administração de Recursos

Humanos, três meses antes de terminar os dois anos de efetivo exercício do Magistrado no cargo, faz a comunicação do fato ao Juiz Presidente do Tribunal, que determinará abertura de processo para confirmação ou não do Magistrado no cargo. Após a autuação, o processo é encaminhado à Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional e Ético do Juiz, a quem cabe elaborar parecer sobre o desempenho do Magistrado, que, depois, será submetido à apreciação do Tribunal Pleno. Homologado o desempenho do Juiz no estágio probatório, ele é confirmado no cargo e adquire vitaliciedade;

**4. FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO:** o fornecimento de subsídios pelo Juiz Corregedor Regional, regulamentado pelo art. 43, item X, do Regimento Interno do Tribunal, possibilita definir os critérios de promoção dos Juízes do Trabalho Substitutos ao cargo de Juízes Titulares das Varas e destes ao de Juiz do Tribunal Regional, observados os critérios de antigüidade e merecimento;

**5. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ANTEPROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO EM FACE DO TRABALHO FORÇADO NO ESTADO DO PARÁ:** diante das inúmeras denúncias de existência de trabalho forçado no Estado do Pará, das constatações feitas pelo Grupo Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego sobre esse fato, da atuação do Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo ou análogo neste Estado e da solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante a Portaria n.º 1.016 de 5 de setembro de 2002, resolveu constituir uma Comissão de Juízes do Tribunal e de Varas do Trabalho da Capital com vistas a proceder a estudos sobre a viabilidade da elaboração de anteprojeto de lei para a criação de Varas do Trabalho destinadas a apreciar e decidir questões relativas ao trabalho forçado no Estado do Pará;

**6. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES E INICIATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ REFERENTES AO TRABALHO FORÇADO:** considerando os termos do anteprojeto de lei elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho, que trata da criação da Vara Itinerante do Trabalho na 8ª Região com competência também para conhecer e julgar ações relacionadas ao trabalho forçado ou em regime assemelhado à escravidão, bem como o anteprojeto de lei elaborado pelo Tribunal Regional nessa direção e a antecipação de recursos orçamentários destinados a cobrir despesas decorrentes dessas ações, o Tribunal, mediante a Portaria n.º 1.140, de 7 de outubro de 2002, designou comissão constituída por Magistrados e servidores para coordenar as ações e as iniciativas da Justiça do Trabalho nos Estados do Pará e Amapá relativas ao trabalho forçado. Em 8 de novembro de 2002, o Regional autorizou Juízes do Trabalho Substitutos, lotados na 1ª Sub-Região, e Servidores, para, em caráter excepcional, funcionarem em missão da Vara Itinerante nas seguintes Unidades: Fórum Trabalhista de Marabá, Vara do Trabalho de Parauapebas, Vara do Trabalho de Tucuruí, Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia e Vara do Trabalho de Paragominas;

**7. OUVIDORIA:** órgão administrativo diretamente subordinado à Presidência do Tribunal, foi criada pela Resolução n.º 192/2002 para estabelecer canal de comunicação entre os jurisdicionados e a Justiça do Trabalho da 8ª Região, como forma de ampliar os mecanismos de controle e aperfeiçoamento das atividades administrativas e jurisdicionais e promover a transparência na gestão da coisa pública e competente intercâmbio de informações;

**8. GRUPOS MULTIFUNCIONAIS:** a administração do Tribunal, buscando descentralizar e agilizar a tomada de decisões, tem envolvido seus colaboradores na participação de conselhos, comitês, comissões e forças-tarefa, cada qual com definição prévia de composição, missão, objetivos e, algumas vezes, prazos para a execução do trabalho. Essas equipes têm a responsabilidade de monitorar e viabilizar a implementação de ações ligadas às suas funções básicas, favorecendo a criatividade, da inovação e o potencial de cada um dos colaboradores envolvidos no processo. Esses grupos multifuncionais contam com a participação direta de Juízes e servidores de vários níveis hierárquicos, o que

contribui para agilizar a tomada de decisões. As atividades desenvolvidas pelos diversos grupos de trabalho consistem, por exemplo, em **a)** deliberar sobre matérias relacionadas à prestação de assistência médica, odontológica e psicológica aos Magistrados e servidores; **b)** identificar, analisar e corrigir problemas relativos à segurança nos prédios da Justiça do Trabalho em Belém; **c)** avaliar o desempenho funcional e ético dos Juízes Titulares de Vara e Substitutos, com vistas à confirmação nos cargos (vitaliciedade); **d)** formular o Planejamento Estratégico do TRT da 8ª Região durante a realização de Fórum de Gestão Empreendedora, sob a coordenação de um profissional da área; **9. TREINAMENTO PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO:** o Tribunal participa do treinamento em *software* para Pesquisa de Satisfação de Usuários do Serviço Público, em cumprimento ao Decreto n.º 3.507/2000, que dispõe sobre o estabelecimento de padrões de qualidade do atendimento prestado aos cidadãos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional; **10. CURSOS DE TREINAMENTO DE JUÍZES E SERVIDORES:** O Regional promove cursos de treinamento para Juízes e servidores, ensejando qualificação destacada na entrega de prestação jurisdicional; **11. INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL.** No Tribunal, a Comissão de Informatização, criada pela Resolução n.º 49 de 23 de março de 2001, coordena a execução da política de informática da instituição e elabora o planejamento estratégico das ações na tecnologia de informação, e a Secretaria Especial de Tecnologia da Informação, criada pela Resolução n.º 144 de 10 de outubro de 2001, planeja e implementa as diretrizes traçadas pela Comissão de Informática e pelo Plano Diretor de Informática (aprovado em sessão do Tribunal, define os princípios básicos da informática no Tribunal). Não obstante o Tribunal apresentar equipamentos obsoletos, estes são os principais sistemas implantados pelo Serviço de Informática do Tribunal: **a)** Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas (APT) - trata das informações relativas ao andamento e controle de processos trabalhistas na Justiça do Trabalho da 8ª Região, desde a propositura da ação até o grau de recurso, sendo constituído por dois grandes módulos pertinentes à 1ª e 2ª instâncias. **b)** Sistema de Trâmite de Processos Administrativos (TPA) - controla o trâmite dos processos administrativos do Tribunal, como protocolo, envio e recebimento de processo e registro de despachos; **c)** Sistema de Folha de Pagamento (FLP) - cuida das tarefas estritamente ligadas à elaboração da folha de pagamento do Tribunal; **d)** Sistema do Plano de Assistência-Saúde (PAS) - controla a prestação de assistência médica e odontológica aos Magistrados, servidores e dependentes que aderiram ao Plano de Saúde; **e)** Sistema de Gestão de Pessoal (SGP) - trata do gerenciamento e operação da administração de recursos humanos do Tribunal, gerando como produto base de dados histórica e atualizada, que contém os dados evolutivos de seus servidores. Esse sistema foi adequado ao Tribunal com base no sistema desenvolvido pelo Tribunal da 23ª Região em plataforma cliente/servidor, utilizando linguagem MS-Visual Basic e acessando banco de dados MS-SQL Server; **f)** Sistema de Gestão Integrada de Acervo (SGIA) - controla as movimentações de entrada/saída de títulos e oferece mecanismos de cadastro do material bibliográfico, periódicos, referências legislativas, acórdãos, provimentos e usuários da biblioteca, procedimentos de consultas por título, autor, editora, assunto e data da publicação que facilitam a pesquisa do acervo e a emissão de relatórios de apoio aos serviços de biblioteca. Desenvolvido em plataforma Lotus Notes, está em processo de migração; **g)** Sistema de Transmissão de Documentos (STDoc) - envia, gerencia, armazena e publica documentos, permitindo o uso da internet pelos usuários específicos, identificados com senhas individuais. O Sistema é baseado em plataforma WEB dinâmica e foi agraciado com menção de iniciativa de sucesso na IV Mostra Nacional de Trabalhos da Qualidade do Judiciário, realizada em Recife em 2002; **h)** Sistema de Cálculos Trabalhistas (JurisCalc) - reduz o tempo gasto com a liquidação dos feitos, pois a elaboração dos cálculos, feita inteiramente no sistema, dispensa qualquer procedimento manual preparatório. Desenvolvido em interface

rica, com janelas, o seu funcionamento pode ser feito por meio de equipamento individual ou de rede local, que mantém a integração dos dados. A distribuição *on-line*, de forma gratuita a advogados e operadores de Direito, permite o compartilhamento da solução dos feitos; **i)** Sistema de Peticionamento Eletrônico (TRTPUSH) - consiste no envio de petições, por intermédio da internet, ao Serviço de Protocolo da Justiça do Trabalho da 8ª Região; **j)** Boletim Informatizado de Jurisprudência (BOJU) - envia automaticamente, por *e-mail*, as decisões mais importantes do Tribunal, selecionadas pelos próprios Magistrados que proferiram os julgamentos por meio do STDoc, aos usuários cadastrados; **l)** Bases de Informações Eletrônicas/FOLIO - ambiente que permite o armazenamento de grandes bases de dados, com recuperação rápida e segura das informações, por meio da internet ou de ferramentas específicas como o FOLIO VIEWS. A manutenção dessa infobase é de responsabilidade dos usuários designados pela Presidência do Tribunal de acordo com a área de atuação de cada um. Os Sistemas APT, TPA e FLP são desenvolvidos e mantidos em plataforma de computador de grande porte (*mainframe*); **12. PERFIL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO: a)** servidores - o quadro permanente de pessoal conta com 898 (oitocentos e noventa e oito) cargos efetivos: 234 (duzentos e trinta e quatro) analistas judiciários, 610 (seiscentos e dez) técnicos judiciários e 54 (cinquenta e quatro) auxiliares judiciários. Na presente data há 891 (oitocentos e noventa e um) cargos preenchidos e vagos 7 (sete), assim, distribuídos: 2 (dois) analistas e 5 (cinco) técnicos judiciários. O Tribunal tem 6 (seis) servidores à disposição de outros Tribunais do Trabalho e conta, ainda, com 7 (sete) servidores com lotação provisória. Existem 263 (duzentos e sessenta e três) servidores inativos. Estão em exercício na 8ª Região 887 (oitocentos e oitenta e sete) servidores: 231 (duzentos e trinta e um) analistas judiciários, 602 (seiscentos e dois) técnicos judiciários e 54 (cinquenta e quatro) auxiliares judiciários. Há 7 (sete) servidores de outros Regionais com lotação provisória no Tribunal e 486 (quatrocentas e oitenta e seis) funções comissionadas na 8ª Região. Segundo informações do Regional há 3 (três) servidores em licença para tratar de interesses particulares e 1 (um) em licença para atividade política; e **b)** magistrados - a Justiça do Trabalho da 8ª Região é composta, no momento, de 85 (oitenta e cinco) Juízes: 21 (vinte e um) Juízes de segunda instância, 35 (trinta e cinco) Titulares de Varas do Trabalho e 29 (vinte e nove) Substitutos. Estão inativos 62 (sessenta e dois) Juízes: 17 (dezessete) de segunda instância, sendo 12 (doze) Togados e 5 (cinco) classistas, e, ainda, 45 (quarenta e cinco) de primeira instância, sendo 16 (dezesseis) Titulares de Vara do Trabalho e 29 (vinte e nove) Classistas; **13. PROGRAMA TALENTOS PARA O FUTURO:** instituído pela Resolução n.º 191/2002 para identificar servidores para o exercício de atribuições específicas, inerentes aos órgãos que integram a estrutura do Tribunal e das Varas do Trabalho. O programa tem por finalidade proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de competência da Justiça do Trabalho, promovendo, na medida do possível, melhorias na vida funcional do servidor; **14. GESTÃO DOCUMENTAL:** o Diretor-Geral deste Tribunal, no processo n.º TRT 1520/1999, propôs a adoção de procedimentos previstos na Lei n.º 7.627/1987 quanto ao tratamento dos autos findos, e a Presidência deste Regional, mediante a Portaria n.º 66 de 16 de janeiro de 2003, designou uma Comissão de Avaliação para o Programa de Gestão Documental nos termos previstos no Provimento n.º 10/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os processos findos, que se encontram em bom estado de conservação, estão guardados no Arquivo-Geral das Varas do Trabalho de Belém e os processos arquivados provisoriamente são guardados nas Varas do Trabalho de Belém; **15. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ADOTADAS PELO TRIBUNAL:** o Regional promove treinamento dos agentes de segurança e vigilância no combate a incêndio. Recentemente o Corpo de Bombeiros fez vistoria nas instalações do Tribunal Regional a pedido do Comitê Emergencial de Segurança. A Secretaria-Geral da Presidência informou que as medidas de segurança sugeridas pelo Corpo

de Bombeiros devem ser implementadas, não obstante a falta de recursos. **PECULIARIDADES:** **a)** o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região é organização-âncora no Estado do Pará do Programa da Qualidade no Serviço Público, gerenciado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; **b)** o Tribunal aprovou, mediante a Resolução n.º 192-A/2002, o projeto da área da cidadania, que deve abrigar, no subsolo do prédio anexo, Banco, fotocopiadora, livraria/papelaria, posto da Receita Federal, do INSS, do SINE (Sistema Nacional de Emprego), da DRT (Delegacia Regional do Trabalho), do DETRAN (Departamento de Trânsito do Estado do Pará), da SEGUP (Secretaria de Estado de Segurança Pública) e dos Correios, além de lanchonete; **c)** o Regional instituiu o Conselho Consultivo da Justiça do Trabalho da 8ª Região, que atuará junto à Presidência do Tribunal com a finalidade de aconselhar a Administração em assuntos relevantes de interesse comum, sem caráter deliberativo ou decisório (Resolução n.º 193/2002); **d)** o Regional criou a Medalha do Mérito Funcional da Justiça do Trabalho da 8ª Região com o propósito de premiar os servidores que se destacam em suas atividades funcionais e na prestação de relevantes serviços ao Estado; **e)** o Tribunal, para atender à crescente demanda de estudantes e contribuir para a formação acadêmica dos futuros profissionais, ampliou o quadro de estagiários, de 93 (noventa e três) para 186 (cento e oitenta e seis), reduzindo o valor da bolsa em 52,21% (cinquenta e dois vírgula vinte e um por cento), de R\$ 209,23 (duzentos e nove reais e vinte e três centavos) para R\$ 100,00 (cem reais) para os candidatos de nível superior (Resolução n.º 14/2002); **f)** a Presidência tem projeto para dividir a jurisdição da 8ª Região em pólos administrativos, o que agilizará o atendimento administrativo das Varas do Trabalho e, em consequência, a prestação jurisdicional; **g)** o Tribunal custeia o próprio Plano de Saúde; **h)** o Serviço de Distribuição reduziu a termo, em 2002, 8.620 (oito mil seiscentos e vinte) reclamações trabalhistas; **i)** de acordo com os dados estatísticos colhidos nas atas de correições ordinárias realizadas em 2002 nos Tribunais da 13ª e 17ª Região, cuja composição é de 8 (oito) Juízes, verificou-se que, no período determinado pela correição, esses Regionais julgaram, respectivamente, nos últimos 5 (cinco) anos, 44.374 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro) e 45.622 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois) processos, enquanto este Tribunal julgou, também no período determinado pela correição, 25.808 (vinte e cinco mil oitocentos e oito); portanto não há justificativa para este Tribunal, que é composto por 23 (vinte e três) Magistrados, fazer convocação significativa de Juízes das Varas do Trabalho.

QUADRO COMPARATIVO				
REGIÃO	COMPOSIÇÃO	FEITOS SOLUCIONADOS	SERVIDORES EM EXERCÍCIO	PERÍODO CORREIIONADO
24ª	8 Juízes	15.051	391	1/1/97 a 7/4/2002
15ª	36 Juízes	263.545	2.794	1/1/97 a 31/7/2002
23ª	8 Juízes	18.515	416	1/1/97 a 15/8/2002
5ª	29 Juízes	120.430	1.584	1/1/97 a 10/9/2002
17ª	8 Juízes	45.622	543	1/1/97 a 13/9/2002
9ª	28 Juízes	136.888	1.223	1/1/97 a 1/10/2002
13ª	8 Juízes	44.374	978	1/1/97 a 8/11/2002
8ª	23 Juízes	25.808	887	1/10/98 a 31/12/2003

**MOVIMENTO PROCESSUAL.** A movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho deu-se, no período determinado pela correição - primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e oito a trinta e um de dezembro de dois mil e dois -, segundo dados estatísticos fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência, da seguinte forma:

PROCESSOS RECEBIDOS				
Ano	Recursos	Ações Originárias	Dissídios Coletivos	Embargos Declaratórios
1998	1.127	153	2	292

1999	5.391	636	40	965
2000	5.240	428	19	1.043
2001	5.871	351	26	881
2002	5.777	355	28	973
<b>Sub-total</b>	<b>23.406</b>	<b>1.923</b>	<b>115</b>	<b>4.154</b>
<b>Total</b>	<b>29.598</b>			

PROCESSOS RESOLVIDOS					
Ano	Recursos	Ações Originárias	Dissídios Coletivos	Embargos de Declaração	Decisões Monocráticas
1998	1.729	104	7	292	32
1999	5.156	469	18	944	64
2000	5.042	283	9	1.020	365
2001	5.711	296	12	873	395
2002	5.403	135	29	994	549
<b>Sub-total</b>	<b>23.041</b>	<b>1.287</b>	<b>75</b>	<b>4.123</b>	<b>1.405</b>
<b>Total</b>	<b>29.931</b>				

De acordo com os dados estatísticos acima expostos, 25.444 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro) feitos ingressaram no Tribunal durante o período determinado pela correição: 23.406 (vinte e três mil quatrocentos e seis) referem-se a processos de natureza recursal; 1.923 (mil novecentos e vinte e três) a ações originárias e 115 (cento e quinze) a dissídios coletivos. Foram resolvidos, no mesmo período, 25.808 (vinte e cinco mil oitocentos e oito) processos: 24.446 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis) têm natureza recursal; 1.362 (mil trezentos e sessenta e dois) são ações originárias e 1.405 (mil quatrocentos e cinco) foram decididos monocraticamente. Além desses, dos 4.154 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro) embargos de declaração apresentados às decisões proferidas pelo colegiado foram julgados 4.123 (quatro mil cento e vinte e três). Os dados estatísticos mencionados se referem aos processos de natureza originária e recursal. Neles não estão incluídos os processos da competência da Presidência e da Corregedoria Regional. **EXAME DOS PROCESSOS.** Foram submetidos à correição 59 (cinqüenta e nove) processos em trâmite no Tribunal, solicitados por amostragem nas Secretarias do Tribunal (Tribunal Pleno, Seção Especializada e Turmas), na Presidência (Serviço Processual - Precatórios), na Vice-Presidência (Setor de Despachos de Admissibilidade de Recurso de Revista), na Corregedoria Regional do Trabalho e nos Gabinetes dos Srs. Juízes, a saber:

AR 02936/2002	RO 5705/2002	RMA 05268/2002	RO 01675-2002-101-08-40-3
MC 03098/2002	RO 04784/2002	RMA 03411/2002	RO 00806-2002-114-08-40-8
DC 05920/2002	AP 05597/2002	RO 01133/2002	ROPS 06274/2002
DC 00381/2003	RO 05692/2002	RO 01791/2002	RO 05788/2002
RO 05561/2002	RO 05565/2002	RO 0971/2002	AP 05599/2002
RO 01114/2002	RO 05700/2002	ED RO 03560/2002	AP 04176/2002
RO 05429/2002	RO 04911/2002	ROPS 06262/2002	ROPS 06113/2002
RO 05553/2002	ED AC 02177/2001	RO 03825/2002	MS 00547-2002-000-08-00-1
AP 04465/2002	MS 05552/2002	RO 04093/2002	MS 00486-2002-000-08-00-2
RO 04407/2002	AP 04371/2002	AP 04311/2002	RO 04192/2002
AR 03080/2002	RC 079/2002	RC 075/2002	RC 076/2002
RC 078/2002	RC 074/2002	RP 030/2003	RP 0951/1998
RP 1125/1997	RP 0218/1998	PP 038/2002	RP 0494/2000
RP 0184/1999	PP 042/2002	PP 040/2002	PP 039/2002
RP 272/2001	RP 009/2001	RP 089/2001	

**AUTUAÇÃO.** Foram autuados, no período determinado pela correição, 25.444 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro) processos de natureza originária e recursal, além de 528 (quinhentos e vinte e oito) feitos de competência da Corregedoria Regional. Cabe frisar que, em 19 de dezembro de 2002, segundo informações do Tribunal, não existia nenhum processo que aguardava autuação no Setor de Autuação. Todos os feitos são autuados imediatamente quando chegam ao Tribunal, e os processos em grau de recurso são remetidos automaticamente ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, com exceção dos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo e os de competência originária do Tribunal. Em dezoito de dezembro de 2002, 6 (seis) processos encontravam-se

na Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região para emissão de parecer. **DISTRIBUIÇÃO.** Conforme informações do Tribunal, no período determinado pela correição, foram realizadas 701 (setecentos e uma) audiências públicas de distribuição ordinária e 31.427 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e sete) processos foram sorteados entre os Juízes integrantes do Regional. Segundo dados fornecidos pelo Regional, em 19 de dezembro de 2002, havia 166 (cento e sessenta e seis) processos pendentes de distribuição. A justificativa para o acúmulo de processos que aguardavam distribuição tem respaldo no Regimento, segundo o qual a distribuição de feitos ordinários, com exceção dos procedimentos considerados urgentes, deve ser suspensa 15 (quinze) dias antes do recesso ou das férias dos Juízes. Observou-se que os dados do Relatório de Informações da Secretaria da Presidência, Quadro nº 4, item 7, referentes à distribuição total de processos no período determinado pela correição - 24.728 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito) -, não conferem com os dados do Quadro nº 7, item 11, referentes ao total de processos distribuídos a cada Juiz do Regional - 31.427 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e sete) no período determinado pela correição. A justificativa dada pelo Regional é de que no primeiro item do relatório não constam os agravos regimentais e os embargos declaratórios encaminhados aos Juízes relatores, e contabilizados no segundo item. Ressalte-se que os agravos regimentais interpostos a despachos que indeferem liminares em mandados de segurança ou medidas cautelares são autuados em processos separados. Já os agravos regimentais interpostos a despachos proferidos em processos de matéria correicional, precatórios e naqueles em que são indeferidas a inicial, o agravo é processado nos próprios autos. A distribuição de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares, recursos ordinários sujeitos ao procedimento sumaríssimo e dissídios coletivos é feita diariamente, incluindo os processos em grau de recurso. Em razão da distribuição diária de processos, não há verificação prévia pelo setor responsável pela distribuição dos feitos dos possíveis impedimentos dos senhores Juízes a serem sorteados como relator.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS					
ANO	RECURSOS	AÇÕES ORIGINÁRIAS	DISSÍDIOS COLETIVOS	EMBARGOS DECLARATÓRIOS	TOTAL ANUAL
1998	906	148	4	292	1.350
1999	5.118	594	15	893	6.620
2000	5.231	367	5	1.042	6.645
2001	5.858	266	8	877	7.009
2002	5.795	403	10	717	6.925
<b>TOTAL</b>	<b>22.908</b>	<b>1.778</b>	<b>42</b>	<b>3.821</b>	<b>28.549</b>

**TRAMITAÇÃO.** No que se refere aos prazos de tramitação dos processos no Tribunal, constatou-se pelo exame por amostragem dos autos submetidos à correição, solicitados de diversos setores do Regional, o seguinte: **a)** os Juízes que compõem o Regional e as Secretarias que o integram observam os prazos legais e regimentais. No entanto, em alguns casos, foi difícil verificar se houve atraso na entrega da prestação jurisdicional porque o inciso VIII e o parágrafo único do artigo 115 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região estabelecem duas hipóteses de prazos a serem observados pelos Juízes relatores e revisores: 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento, e 30 (trinta) dias quando a quota semanal de 8 (oito) processos é ultrapassada. A dificuldade deveu-se à ausência de registro nos autos do prazo a ser observado em cada caso; **b)** os acórdãos são publicados, a maioria deles, no dia seguinte ao do julgamento. Isto acontece porque, encerrada a sessão, eles são disponibilizados na internet e enviados, no mesmo dia, também pela internet, à imprensa Oficial do Estado do Pará para publicação. Na sessão de julgamento também são recolhidas as assinaturas do presidente da sessão, do relator e do representante do Ministério



Público do Trabalho; **c)** verificou-se que, de acordo com o artigo 122, inciso V, do Regimento Interno, as partes não são intimadas do julgamento do feito nos processos administrativos. **ORGANIZAÇÃO DOS AUTOS.** O Tribunal Regional do Trabalho está conduzindo a ordenação dos processos de forma exemplar. Não foi detectada nenhuma irregularidade em autos que tramitam em grau de recurso, como a inutilização de folhas em branco e a existência de atos e termos processuais inutilizados ou incorretamente preenchidos, demonstrando, de modo geral, a observância dos Provimentos nºs 2/64, 3/75 e 2/2001 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Constatou-se que o Regional iniciou, a partir deste ano, a autuação dos processos de acordo com o sistema de numeração única exigido pelo ATO.GDGCJ.GP. Nº 450/2001 do Tribunal Superior do Trabalho e Provimento nº 6/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Continua, no entanto, utilizando numeração paralela (referencial) para a usual tramitação processual, o que não torna possível verificar o andamento processual, na internet, pela numeração única. **JULGAMENTO.** Pela análise das informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho, observou-se que, no período determinado pela correição, foram solucionados 29.916 (vinte e nove mil novecentos e dezesseis) processos no total: 27.076 (vinte e sete mil e setenta e seis) foram julgados pelas 4 (quatro) Turmas, 2 (dois) pelo Tribunal Pleno e 2.839 (dois mil oitocentos e trinta e nove) pela Seção Especializada. Registre-se que 1.405 (mil quatrocentos e cinco) processos foram decididos monocraticamente. Foram realizadas 1.112 (mil cento e doze) sessões de julgamento: 1.002 (mil e duas) ordinárias e 110 (cento e dez) extraordinárias. Em razão de prever o Regimento Interno só (1) uma sessão ordinária por mês no Tribunal Pleno, são realizadas sessões extraordinárias, geralmente no Tribunal Pleno e na Seção Especializada, em face do acúmulo de matérias administrativas.

PROCESSOS JULGADOS							
Ano	Turmas				Tribuna Pleno	Seção Especializada	Total
	1ª	2ª	3ª	4ª			
					---	---	---
1998	542	508	444	506	1	163	<b>2.164</b>
1999	1.438	1.355	1.550	1.632	0	676	<b>6.651</b>
2000	1.214	1.513	1.737	1.571	1	668	<b>6.704</b>
2001	1.554	1.636	1.804	1.584	0	709	<b>7.287</b>
2002	1.745	1.539	1.659	1.545	0	622	<b>7.110</b>
<b>Total p/ Órgão</b>	<b>6.493</b>	<b>6.551</b>	<b>7.194</b>	<b>6.838</b>	<b>2</b>	<b>2.838</b>	<b>29.916</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.076</b>				<b>2</b>	<b>2.838</b>	<b>29.916</b>

ANO	TURMAS		ESPECIALIZADA		PLENO		TOTAL
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias	
1998	54	0	4	9	0	7	74
1999	202	0	47	0	5	16	260
2000	183	0	46	8	4	19	260
2001	187	6	50	4	2	21	270
2002	175	2	49	1	4	17	248
<b>TOTAL P/ ÓRGÃO</b>	<b>801</b>	<b>8</b>	<b>196</b>	<b>22</b>	<b>15</b>	<b>80</b>	<b>1.112</b>
	799		218		95		1.112

Em dezenove de dezembro de dois mil e dois, 248 (duzentos e quarenta e oito) processos aguardavam julgamento. **DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSOS DE REVISTA.** Verificou-se que o juízo de admissibilidade dos recursos de revista interpostos a decisões definitivas do Regional, realizado pela Vice-Presidência, observa as orientações emanadas do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive o programa "Edição Dirigida de Despacho", recomendado no Provimento

nº 7/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No período determinado pela correição, 8.220 (oito mil duzentos e vinte) recursos de revista foram submetidos ao juízo de admissibilidade do Regional: 7.024 (sete mil e vinte e quatro) tiveram o seguimento denegado e 1.426 (mil quatrocentos e vinte e seis) foram admitidos, tendo sido interpostos 5.864 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro) agravos de instrumento. O Regional informou que em trinta e um de dezembro de dois mil e dois havia 97 processos que aguardavam despacho de admissibilidade de recurso de revista.

Períodos	R. de Revista Interpostos	Admitidos	Indeferidos	A. Instrumento Interpostos
1998	624	90	438	391
1999	2.101	317	1.826	1.544
2000	1.347	303	1.598	1.432
2001	1.984	358	1.529	1.177
2002	2.164	358	1.633	1.320
<b>Total</b>	<b>8.220</b>	<b>1.426</b>	<b>7.024</b>	<b>5.864</b>

**FUNÇÃO CORREGEDORA.** Ao longo do período determinado pela correição, houve 359 (trezentas e cinquenta e nove) reclamações correicionais e 169 (cento e sessenta e nove) pedidos de providência - 11 (onze) reclamações correicionais e 8 (oito) pedidos de providência dependem de solução - e foram realizadas 160 (cento e sessenta) correições regionais.

ANO	RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS				PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS			
	Saldo anterior	Protocolizados	Decididos	Em tramitação	Saldo anterior	Protocolizados	Decididos	Em tramitação
1998	1	73	66	6	2	21	21	2
1999	6	74	63	17	2	44	40	6
2000	17	67	78	6	6	48	46	7
2001	6	66	65	7	7	14	19	2
2002	7	79	75	11	2	42	36	8
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>359</b>	<b>347</b>	<b>47</b>	<b>19</b>	<b>169</b>	<b>162</b>	<b>25</b>

**PRECATÓRIOS.** Colheu-se que foram expedidos, no período determinado pela correição, 4.089 (quatro mil e oitenta e nove) precatórios pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e quitados pelo Poder Público 3.087 (três mil e oitenta e sete), e que 1.002 (mil e dois) aguardam pagamento - 253 (duzentos e cinquenta e três) estão com prazo vencido e 749 (setecentos e quarenta e nove) dentro do prazo para pagamento. Existem 3 (três) precatórios com pedido de intervenção.

PRECATÓRIOS	EXPEDIDOS	QUITADOS	VENCIDOS	NO PRAZO	P. INTERVENÇÃO
UNIÃO	1.300	983	80	237	-
ESTADO	1.070	878	2	190	3
MUNICÍPIOS	1.719	1.226	171	322	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.089</b>	<b>3.087</b>	<b>253</b>	<b>749</b>	<b>3</b>

Dos dados apresentados constatou-se o empenho desse Tribunal na solução dos precatórios, notadamente de obter dos executados o compromisso de liquidar em parcelas mensais e sucessivas as dívidas vencidas e não pagas. Dos precatórios cumpridos, 1.917 (mil novecentos e dezessete) foram liquidados por meio de acordo celebrado com a intermediação do Juiz-Presidente do Tribunal, permitindo o município que os valores das parcelas mensais sejam bloqueados automaticamente junto com as quotas do Fundo de Participação e disponibilizados à Presidência para efeito de pagamento dos exequentes, obedecida a ordem cronológica prevista no artigo 100 da Constituição Federal. Nesse ponto, é necessário registrar que o compromisso de liquidar o precatório, na maioria das vezes, é obtido após despacho do Presidente, que determina o bloqueio do valor total da dívida com fundamento em prazo vencido. Como resultado da prática adotada, o despacho e a ordem de bloqueio dele decorrente e a derivante do termo de compromisso não demonstram a realidade dos fatos, qual seja, que a constrição definitiva não é

consequência do inadimplemento do Poder Público no prazo constitucional e sim de autorização contida no ajuste firmado pelo executado. **RECOMENDAÇÕES.** Tendo em vista a finalidade precípua da Corregedoria-Geral de cooperar para melhorar a atuação da Justiça do Trabalho, o Ministro Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições, RECOMENDA **1.** que, em observância à Lei Complementar nº 75/96 e ao princípio da celeridade processual, sejam enviados à Procuradoria-Regional do Trabalho só processos em que ela officie obrigatoriamente, a exemplo do que ocorre no Tribunal Superior do Trabalho por força da Resolução Administrativa n.º 322/1996, ficando, em todos os casos, resguardada a manifestação do Ministério Público em sessão de julgamento e, também, a remessa dos autos em hipóteses específicas, a critério do Juiz relator; **2.** que o Tribunal considere a possibilidade de, a exemplo do que ocorre no Tribunal Superior do Trabalho e em alguns Tribunais Regionais, dispensar a assinatura, nos acórdãos, do Presidente da sessão e do representante do Ministério Público, exceto nos casos em que a atuação dele é obrigatória; **3.** que o Tribunal envide esforços para implantar definitivamente a numeração única, nos termos do Ato GDGCJ.GP nº 450/2001 e do Provimento nº 6/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho até a última semana de fevereiro de 2003; **4.** que haja verificação prévia, pelo setor responsável pela distribuição dos feitos, dos possíveis impedimentos dos senhores Juízes a serem sorteados como relator e revisor evitando, assim, a redistribuição desnecessária dos autos, em observância ao princípio da celeridade processual; **5.** que o Tribunal estabeleça critérios definidos e registrados nos autos, ou no andamento processual, que identifiquem o prazo concedido aos Juízes relatores e revisores para vistar os processos distribuídos; **6.** que o Setor de Distribuição da 8ª Região, antes de reduzir a termo a reclamação trabalhista, encaminhe os reclamantes ao seu sindicato de classe ou, na falta de sindicato representante da categoria do empregado, às instituições em que há serviço de assistência judiciária gratuita; **7.** que a Corregedoria Regional recomende aos Juízes das Varas do Trabalho celeridade na prolação da sentença dos processos cuja decisão tiver que ser executada no juízo da falência, a fim de que seja dado cumprimento ao artigo 768 da CLT e , ainda, que não sejam convertidos em segredo de justiça os processos em que a constrição judicial tenha sido efetivada pelo sistema Bacen-Jud; **8.** que das ordens de bloqueio de numerário da Fazenda Pública, quando for o caso, conste que elas são derivadas de autorização firmada em termo de compromisso; **9.** que, a exemplo do que ocorre no Tribunal Superior do Trabalho, o Tribunal passe a efetuar a juntada das guias manuais (GM), avisos de recebimentos (AR) e comprovantes de entrega (CE) no verso de cada notificação respectiva e a homologar, desde logo, os acordos parciais realizados nos processos de Dissídio Coletivo, nos termos do art. 221 do Regimento Interno do Regional, que fica, portanto, dispensado das recomendações anteriores; **10.** que, em virtude da necessidade de agilizar a publicação dos atos oficiais de interesse da Justiça do Trabalho da 8ª Região e de reduzir gastos no âmbito do Poder Judiciário, e **b)** modernizar os serviços judiciários, acompanhando o êxito de outros Tribunais Regionais na publicação de todo o expediente dos órgãos judiciários e administrativos de interesse do Regional, o Tribunal pondere sobre a possibilidade de ser instituído o Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região; **11.** que o Tribunal busque solução para a questão referente ao preenchimento da vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho e da vaga decorrente do término do mandato classista e destinada ao Quinto Constitucional; **12.** que o Tribunal Regional do Trabalho estude a possibilidade de **a)** quotar nos autos o valor das cópias solicitadas pelos interessados das atas de audiência e demais documentos, sugerindo que no momento da totalização do débito sejam cobrados os emolumentos quotados nos autos; **b)** reformar o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho no que tange à distribuição de processos que, depois de analisados pela corte e que já tenham baixado às Varas para novo julgamento, a fim de que, quando retornarem ao TRT, sejam distribuídos ao mesmo colegiado e

ao mesmo relator do acórdão. Na hipótese de ausência definitiva do relator do acórdão anterior, o processo deve ser distribuído ao Juiz convocado para a vaga ou ao novo titular que vier a integrar o órgão prevento; **13.** que, no rito sumaríssimo o Tribunal exige que a sentença seja líquida só quando for possível e não em todos os casos; **14.** que o Tribunal extinga o controle de entrada e saída dos Magistrados, conforme prevê o art. 243 do Provimento nº 02/2002; **15.** que o Tribunal estabeleça parcerias para suprir defasagem orçamentária, especialmente no que tange à aquisição de equipamentos de informática, indispensáveis ao funcionamento da máquina judiciária; **16.** que, em virtude da dificuldade de acesso às Varas do Trabalho da 8ª Região, sejam promovidas, dentro do possível, melhorias na frota de veículos do Tribunal; **17.** que o Tribunal mantenha plantão nos recessos e feriados prolongados; **18.** que o Tribunal estude a possibilidade de alterar o Regimento Interno em relação a ausência de intimação ou publicação de pautas de julgamento nos procedimentos administrativos. **19.** que o Tribunal informe à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 30 dias, as providências adotadas em relação às recomendações constantes desta ata.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região **1.** mostra-se digno de nota no exercício de sua função jurisdicional, especialmente em relação ao prazo exíguo utilizado para a publicação quase imediata dos acórdãos, inclusão imediata dos processos em pauta, principalmente dos que obedecem ao procedimento sumário, e à organização dos autos com capas que facilitam o manuseio; **2** certifica nos autos, em qualquer hipótese, o motivo pelo qual o processo deixa de ter movimentação processual regular, procedimento importante na condução dos serviços judiciários; **3.** não dá efeito modificativo aos embargos de declaração sem antes conceder prazo à parte embargada para contestar pedido declaratório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, seguida pelos Tribunais Superiores; **4.** observa estritamente os termos da alínea c do Provimento n.º 3/75 da Corregedoria-Geral, certificando a correta numeração das páginas do processo; **5.** observa, no que se refere aos autos de agravo de instrumento, a Instrução Normativa n.º 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho; **6.** observa, rigorosamente, o Provimento n.º 4/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina procedimento específico para todos os processos sujeitos a procedimento sumaríssimo, ostentando nas capas, em letras destacadas, o registro dessas características; **7.** empenha-se na solução dos precatórios; **8.** promove cursos de aperfeiçoamento técnico para Juízes e servidores, com o objetivo de imprimir qualidade à prestação jurisdicional. **REGISTROS: 1.** receberam o Ministro Corregedor-Geral o Exmo. Sr. Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; o Exmo. Sr. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, Vice-Presidente; o Exmo. Sr. Juiz José Edílson Eliziário Bentes, Corregedor Regional; os Exmos. Srs. Juízes Francisca Oliveira Formigosa, Odete de Almeida Alves, Francisco Sérgio Silva Rocha, Gabriel Napoleão Velloso Filho, Marcus Augusto Losada Maia e Luis José de Jesus Ribeiro; os Srs. Paulo Carvalho da Silva e Lineo Ferreira de Mello, Assessor e Assistente da Presidência; o Sr. Janio Luiz Marques Trindade, Secretário da Corregedoria; a Sra. Marcolina Paiva Amoedo, Secretária-Geral da Presidência; a Sra. Milene Castelo Branco da Fonseca, Secretária do Tribunal Pleno; o Sr. Raimundo Barreto Picanço, Diretor-Geral da Secretaria; a Sra. Maria de Nazaré do Amaral Chaves, Assistente do Cerimonial e o Sr. Joaquim Alfredo Guimarães Garcia, Assessor de Comunicação; **2.** O Ministro Corregedor-Geral recebeu em audiência o Exmo. Sr. Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; o Exmo. Sr. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, DD. Vice-Presidente; o Exmo. Sr. Juiz José Edílson Eliziário Bentes, DD. Corregedor Regional; os Exmos. Srs. Juízes do Regional, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Presidente em exercício da 1ª Turma, Alda Maria de Pinho Couto, Presidente da 4ª Turma, Francisca Oliveira Formigosa, Odete de Almeida Alves e Gabriel Napoleão Velloso Filho; a Exma. Sra. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do

Trabalho da 8ª Região, Dra. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante; os Exmos. Srs. Juízes Marcus Losada Maia, Presidente da AMATRA VIII; Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Vice-Presidente; Francisco Sérgio Silva Rocha, Jorge Antônio Ramos Vieira, Luis José de Jesus Ribeiro, Antonio Oldemar Coelho dos Santos, Maria Edilene de Oliveira Franco e Ana Maria Teixeira de Paula, Diretores; o Exmo. Sr. Juiz aposentado deste TRT, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará - ATEP; os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA, Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr. e Evaldo Pinto; os Srs. Conselheiros, Dr. José Acreano Brasil e Dra. Helena Cláudia Pingarilho; a Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Representante da ATEP junto à ABRAT - Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, Drs. Sílvia Mourão, Isaías Batista da Costa e Marcelo Silva da Costa; o Dr. Raimundo Barreto Picanço, Diretor Geral; a Dra. Sônia Maria Gonçalves de Sá Seixas, Diretora da Secretaria Administrativa; a Dra. Tomázia Santos Duarte, Diretora do Serviço Processual; o Dr. Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, Secretário da Secretaria Especial de Tecnologia da Informação; a Sra. Marcolina Paiva Amoedo, Secretária-Geral da Presidência; o Sr. Paulo Carvalho da Silva, Assessor da Presidência, servidores do TRT e membros do SINDJUF - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do PA e AP; **3.** o Ministro Corregedor-Geral concedeu entrevista aos Jornais "O Liberal", "Diário do Pará" e "Amazônia Jornal"; às TVs "Liberal" (Rede Globo), "RBA" (Band), "SBT Belém" e "Cultura" para o Programa sem Censura; às Rádios "Rádio Clube" e "Cultura FM"; **4.** o Ministro Corregedor-Geral concedeu audiência pública, na presença das TVs "Cultura" e "Record" e do Jornal "Diário do Pará", dela participando 25 (vinte e cinco) pessoas: Fred Loureiro da Silva, Euricleia Mota Campos, João de Souza Soares, José Dionísio do Nascimento, Eliana Assunção dos Santos Miranda, Paulo Guilherme Ferreira da Silva, Joaquim Luiz Farias Caldas, Bertino de Souza Caldas Filho, Erival da Serra Lobo, Aldenor dos Anjos, José Raimundo Trindade de Oliveira, Vera Paoloni, Abimael Mário da Cruz, Antonio Edson Santos dos Santos, Otávio Palmeira Greidinger, Antonio do Carmo Tavares, Maria Lucimar da Silva Lima, Pedro Coutinho da Conceição, Manoel Maria de Moraes Paiva, José Barbosa Nascimento, Odinea Maria da Silva, Gilmar Afonso Taborda/Francisco Pinto Barros - Justiça Comum, Gandhi Yeddo da Rocha Aranha, Raimundo Braga Leite e Ofir Pamplona Barros; **5.** O Ministro Corregedor-Geral foi homenageado com as insígnias da Ordem do Mérito "Jus et Labor" no grau Grã Cruz. **VISITAS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral: os Exmos. Srs. Juízes Walmir Oliveira da Costa, Vicente José Malheiros da Fonseca e o Exmo. Sr. Juiz aposentado, ex-Presidente do TRT, Roberto Araújo de Oliveira Santos. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Exmos. Srs. Juízes que compõem o Regional, na pessoa de seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho; o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, Luiz Albano Mendonça de Lima; o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Regional, José Edílssimo Eliziário Bentes, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da correição, especialmente aos ilustríssimos servidores: Milene Castelo Branco da Fonseca, Marcolina Paiva Amoedo, Maria de Nazaré do Amaral Chaves, Paulo Carvalho da Silva, Lineo Ferreira de Mello, Janio Luiz Marques Trindade, Joaquim Alfredo Guimarães Garcia, Nadia Maria Rickmann Folha, João Batista Alves Abreu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Maria Tomázia Santos Duarte, Antonio Félix da Silva Filho, Narlicelma Sobral Santos Ramos, Rúbia Ribeiro Reis, Antonio Sergio Pinto dos Santos, Ana Vera Maia Rodrigues, Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, Marco Aurélio Fidelis Rêgo, Rodopiano Rocha da Silva Neto, Carlos Ronald Pereira, Gisela Malena da Silva Alves, Ana Rosa Mendonça Ferreira de Souza, Luiz Wanderley Paranhos Pereira, Claudio Barbosa de Miranda, Miguel Lobato Silva, José Auxiliador Tavares Ribeiro, João dos Santos da Silva, Pedro Ângelo Lobo de Oliveira, Dirceu Augusto Kesting, Jardiel Alves dos Santos, Adenilton Aguiar dos Santos, Maria Luzia Figueiredo da Cunha, Heloisa do Socorro Furtado de Oliveira e Evani Braga Nunes. **ENCERRAMENTO.** A Correição-

Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às dez horas do dia quatorze de fevereiro de dois mil e três, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes da 8ª Região da Justiça do Trabalho, bem como da Exma. Sra. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Exmo. Sr. Juiz GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e por mim, ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**RONALDO JOSÉ LOPES LEAL**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO**  
**JuIZ-Presidente do Tribunal Regional DO TRABALHO da 8ª Região**

**ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO**  
**Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**